



ATA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

PROCESSO: Nº 027/2016

OBJETO: Permissão Remunerada de Uso Parcial da Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto - Pavilhão 09 do Armazém Convencional nº 02 e três Divisórias do Escritório de 60 m² que compõe 02 salas e 01 banheiro, com a finalidade de exploração de atividades de armazenagem e/ou beneficiamento de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2016.

HORÁRIO: 09h30.

Às 09h30 do dia 25/08/2016, na sede social da **CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo**, realizou-se a sessão para análise, julgamento e divulgação da documentação habilitatória – Envelope A apresentado pelo licitante **ISOPHÓS NUTRIÇÃO ANIMAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 05.500.229/0001-09 em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência em referência, cuja sessão inaugural se deu em 22/07/16. Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitações **Sr. GIOVANI TORRE**, membros **SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO** e **RICARDO YUTAKA YAMADA**. Sem representação da área técnica.

Dando prosseguimento aos trabalhos da Sessão de 22/07/2016, verificou-se que a análise da documentação habilitatória realizada: Qualificação Técnica pelo **Departamento de Armazenagem - DEPAR** (fls. 115, 119 e 120), Qualificação Econômico-Financeira pelo **Departamento Financeiro e Contábil/Seção de Contabilidade Geral - DEFIC/SECGE** (fl. 116) e demais documentação pela **Comissão Permanente de Licitações**, chegaram às seguintes constatações:

- 1) Quanto à Documentação relativa à Qualificação Técnica, exigido no item 8.1.3. “a” do edital, a empresa cumpre ao solicitado, conforme análise do Departamento de Armazenagem – DEPAR;
- 2) Quanto às Documentações relativas à Habilitação Jurídica (item 8.1.1.), Regularidade Fiscal (item 8.1.2.) e Complementares (item 8.1.5.) a empresa cumpre ao exigido no Edital, conforme análise da Comissão;
- 3) Quanto à Documentação Econômico-Financeira efetuada pelo Departamento Financeiro e Contábil, que o licitante no que se refere aos itens 8.1.4. letras “a” e “b” do edital, referente ao patrimônio líquido mínimo ou capital social, bem como sua regularidade formal e aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0. A licitante também comprovou (8.1.4. “b.2”) Capital Social (R\$ 30.000,00) ou Patrimônio Líquido (R\$ 1.729.140,70) superior a R\$ 9.883,10 que corresponde a 10% do valor mínimo anual estimado para a Permissão. **Porém, a mesma não apresentou a Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual), conforme solicitado no item 8.1.4. “c” do edital;**
- 4) Referente ao item 7.5. do edital, foi verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

4.1) As certidões foram emitidas para fins de comprovação de habilitação da empresa licitante, não sendo encontrada qualquer irregularidade do licitante ou de seus sócios.

Em atendimento ao Artigo nº 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, decidiu-se pela concessão de 8 dias úteis, até 08/09/16, para que a licitante possa sanar sua pendência documental (Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual). Deverá encaminhar a documentação para a SELIC – Seção de Licitações: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP, Cep: 05316-900.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, cujos autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. São Paulo, 25 de agosto de 2016.

GIOVANI TORRE

Presidente

SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTÓLICO

Membro

RICARDO YUTAKA YAMADA

Membro